



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 23/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 04/10/2018

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 10,40horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 22 da RC de 24 de setembro de 2018

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Despacho n.º 44-PR/2018 - Deliberação de Luto Municipal pelo falecimento de António da Silva Barbosa – Alves Barbosa – Ratificação.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)



1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Câmara Municipal da Figueira da Foz – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Centro Equestre de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Câmara Municipal de Soure – Ratificação.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Recandidatura ao Gabinete de Inserção Profissional (GIP) – Aprovar em minuta.

2.2.2. Regulamento Municipal de Emergência Social - proposta de apoio do pagamento de refeições escolares de Thuayne Larissa Sant' Anna de Moraes - Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Madalena Coutinho Teixeira - Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Rita Filipa Teixeira Dias Simões - Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Carolina Mateus de Oliveira - Aprovar em minuta.



2.2.6. A semana Municipal da Igualdade – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Candidatura ao Prémio de Mérito Desportivo no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) – Resposta à exposição apresentada pela Casa do Povo da Abrunheira através do ofício nº8295 de 17.07.2018 (documento interno nº15420, de 03.08.2018) – Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Conservação e Reparação de ETAR'S - ETAR de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) - trabalhos a menos nº 2 – Aprovar em minuta.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazedo – Fase E (Bebedouro) - Proposta de revogação da deliberação tomada em 28/08/2018 - intenção da resolução de contrato – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) - Proposta de revogação da deliberação tomada em 28/08/2018 - intenção da resolução de contrato – Aprovar em minuta – Aprovar em minuta.

4.2.4. Pedido de adiamento de pagamento das prestações relativas à dívida do terrado da feira quinzenal requerido por Romeu Rafael Montes Fernandes – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

4
9

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 (ATA N.º 22)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 24 de setembro de 2018 (ata 22), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que se retirasse o ponto 2.2.6 – A Semana Municipal da Igualdade da Ordem de Trabalhos, a pedido dos serviços, porque o mesmo se encontra incorretamente instruído e, por lapso dos mesmos, não foi verificado. -----

----- Propôs ainda uma retificação aos pontos 4.2.2 e 4.2.3, pelo que onde consta: -----

----- “4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) - Proposta de intenção da revogação de resolução de contrato – Aprovar em minuta.-----

----- 4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - Proposta de intenção da revogação de resolução de contrato – Aprovar em minuta.” -----

----- Deverá constar: -----

----- “4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) - Proposta de revogação da deliberação tomada em 28/08/2018 - intenção da resolução de contrato – Aprovar em minuta.-----

----- 4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - Proposta de revogação da deliberação tomada em 28/08/2018 - intenção da resolução de contrato – Aprovar em minuta – Aprovar em minuta.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Ordem de Trabalhos proposta pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara deu a seguinte informação: “No seguimento da intervenção do Senhor Vereador Aurélio Rocha na última reunião, que me preocupou e é pertinente, sobre as medalhas de honra que foram distribuídas aos homenageados esclareço

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

o seguinte:-----

-----De imediato, a meu pedido, os Serviços pediram esclarecimentos ao senhor Marcelo Martins Manata, que foi quem fez o molde e que, em termos de contratação ficou com o serviço. O mesmo em 27 de setembro de 2018, enviou um e-mail com um ofício, em que o assunto é “esclarecimento de medalhas”, que informa o seguinte: -----

-----“Serve o presente documento para informar que as medalhas pedidas pelos serviços são executadas em liga metálica com banho de dourado e depois com banho de oxido, o que lhe dá a tonalidade de cor “ouro velho”.-----

-----Mais informo que TODOS os banhos de dourado levam ouro independente da cor escolhida, e podemos dar várias cores a esses banhos, desde, ouro velho, ouro rosa, ouro verde, ouro joalheria... -----

-----Neste tipo de trabalhos o mais comum é a tonalidade “ouro velho” que é a que está apresentada neste trabalho -----

-----Só há duas formas de executar este trabalho, ou em liga de metal comum e depois com banho de dourado independentemente da cor, ou a medalha ser cunhada em liga de ouro e ai sim teríamos uma medalha de ouro autenticada pela imprensa nacional casa da moeda como ouro com as respectivas marcas de contraste, mas com valores totalmente diferentes... -----

-----Em relação às fitas, por lapso não foram colocadas, mas já foi feita essa mesma correção aplicando a fita com as cores do Município...-----

-----Após consulta do regulamento, constato que em sitio nenhum nomeia a cor do revestimento, logo poderia ser até na cor ouro branco, mas desde já estou a disposição para repetir o trabalho (sem custos para o Município) se for necessário, para isso peço uma amostra da tonalidade que pretendem...-----

-----Sem mais de momento,-----

-----Cumprimentos, -----

-----Marcelo Manata”-----

-----Dar nota que não vou fazer mais nada em relação a isto, portanto considero que este assunto está esclarecido. Foram aplicadas as respetivas fitas nas medalhas, porque efetivamente por lapso, não nosso, mas da entidade em causa, não foram colocadas.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

-----Primeira – O Vereador Aurélio Rocha cumprimentou os presentes e disse o seguinte: “Sendo esta a primeira reunião de Câmara após o falecimento do Senhor António da Silva Barbosa e, se for vontade de todo o Executivo, eu acho que nós devíamos honrar hoje aqui a memória dele, fazendo um minuto de silêncio”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar um minuto de silêncio em homenagem a António da Silva Barbosa. -----

-----Foi feito um minuto de silêncio em homenagem a António da Silva Barbosa. -----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 DESPACHO N.º 44-PR/2018 - DELIBERAÇÃO DE LUTO-----
----- MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO DA SILVA BARBOSA
----- – ALVES BARBOSA – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente o Despacho n.º 44-PR/2018 - Deliberação de Luto Municipal pelo falecimento de António da Silva Barbosa – Alves Barbosa – Ratificação, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de deliberação de Deliberação de Luto Municipal pelo falecimento de António da Silva Barbosa – Alves Barbosa. -----

-----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 28 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.463.075,85€ (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 188.533,39€ (cento e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

-----2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

-----2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

-----2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

-----EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
-----DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
-----PELA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ – RATIFICAÇÃO.

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Câmara Municipal da Figueira da Foz irá receber no dia 22 de setembro do corrente ano, o espetáculo “O Enredo”, da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego. A Rede de Castelos e Muralhas do Mondego procura dignificar a história e criar a partir do património histórico e cultural um produto turístico de excelência, assente na valorização da Linha Defensiva do Mondego e na mobilização de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas.

-----No âmbito da programação cultural comum, encontra-se a itinerar por todos os Municípios parceiros o espetáculo “O Enredo” entre 19 de maio e 22 de setembro de 2018. Para o efeito, a Câmara Municipal da Figueira da Foz necessita e solicita a cedência de 20 módulos de palco.-----

-----Dadas as regulares relações institucionais existentes com o Município da Figueira da Foz e sendo um evento da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego da qual o Município de Montemor-o-Velho é parceiro, sou de opinião prestar o apoio solicitado, informando desde já que o referido equipamento encontra-se disponível.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do equipamento, bem com responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente, aprovando a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELO CENTRO EQUESTRE DE MONTEMOR-O-VELHO-----
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Centro Equestre de Montemor-o-Velho em colaboração com a Junta de Freguesia de Pereira, realizaram no passado dia 23 de setembro do ano em curso, um passeio equestre na Vila de Pereira. Para o efeito solicitaram à autarquia a cedência de 6 baias para controle de trânsito. Havendo disponibilidade para o efeito, foram então cedidas as respetivas grades. Foi da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e entrega do equipamento solicitado, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
 ----- **PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE – RATIFICAÇÃO. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Câmara Municipal de Soure encontra-se a realizar os festejos de S. Mateus de 20 a 25 de setembro do ano em curso. Para o efeito solicitaram à Autarquia de Montemor-o-Velho a cedência de 50 baias de vedação. Sendo uma atividade importante para aquele Concelho e devido às relações Institucionais existentes entre os dois Municípios, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, estavam as mesmas disponíveis, podendo assim ser disponibilizadas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. RECANDIDATURA AO GABINETE DE INSERÇÃO -----

----- PROFISSIONAL (GIP) – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Remeto a V.^a Exa. o email rececionado do IEFP, IP, com o objetivo de recandidatar a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a mais um ano (renovável a outros dois – três no total) de existência do Gabinete de Inserção Profissional, este email informa portanto a abertura do período de candidaturas à autorização de funcionamento dos GIP - Gabinetes de Inserção Profissional, para a 4^a edição da rede 2019-2021, de acordo com a Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio. -----

----- Tratando-se de um Gabinete que promove e auxilia o emprego junto dos munícipes desempregados do Concelho que V.^a Exa. preside, a meu ver terá todo o interesse a sua continuidade. Todavia, submeto a V.^a Exa. o assunto em epígrafe, para que o considere e proponho que o mesmo seja submetido à reunião de Câmara Municipal para aprovação e consequente elaboração da candidatura pelos serviços competentes desta Autarquia.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho efetue a recandidatura ao Gabinete de Inserção Profissional. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- - PROPOSTA DE APOIO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES -----

----- ESCOLARES DE THUAYNE LARISSA SANT’ ANNA DE MORAES -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação n.º 10 640/2018 de 23/08/2018 da técnica de acompanhamento da família da colega Benilde Paixão, é solicitada a participação do pagamento das refeições escolares supra indicado, no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 21 de setembro de 2015. - -----

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

-----Assim, e de acordo com a informação n.º 10 640/208 e respetivo relatório social que se anexa, é de referir o seguinte:-----

-----I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----“ O senhor Mário Garrote é invisual e é casado com Marilene dos Santos Santana de nacionalidade brasileira, que se encontra a viver em Portugal desde 2016, trazendo consigo nessa data dois filhos menores, estudantes no Agrupamento de Escola em Montemor-o-Velho. Considerando as dificuldades detetadas inclusive na escola, os menores foram propostos para apoio alimentar e transporte escolar gratuito, atendendo a que naquela data ainda não tinham regularizada a sua situação face à Segurança social, a escola não podia fornecer as refeições no âmbito do SASE.-----

-----II Enquadramento-----

-----Assim e considerando, que os menores não podiam ser privados de alimentação, a escola serviu as refeições durante o ano letivo, 46 refeições no valor de 67,16€, valor este que deve ser assumido pelo Município através do RMES.”-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Face ao exposto e atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que:-----

-----1. o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o processo a reunião do Executivo Municipal para aprovação do pagamento das refeições no valor de 67,16€, ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo comprovativo do pagamento.-----

-----2. relativamente à realização de Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, se prescinda do mesmo, conforme prevê o n.º 5, do art. 6º do Regulamento, uma vez que a progenitora está doente, o companheiro está integrado em estágio profissional e o próprio beneficiário está a estudar, sendo esta a sua prioridade, para que consiga tão rápido quanto possível a sua autonomia ou, eventualmente, apoiar a família.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----3. Não se proceda à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento das refeições no valor de 67,16€, ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo comprovativo do pagamento. -----

----- Relativamente à realização de Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, a Câmara Municipal aprovou que se prescindia do mesmo, conforme prevê o n.º 5, do art. 6º do Regulamento, uma vez que a progenitora está doente, o companheiro está integrado em estágio profissional e o próprio beneficiário está a estudar, sendo esta a sua prioridade, para que consiga tão rápido quanto possível a sua autonomia ou, eventualmente, apoiar a família. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

MADALENA COUTINHO TEIXEIRA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/09/2018, sob registo n.º 18 703, por Daniela Alexandra da Silva Coutinho, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Madalena Coutinho Teixeira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Madalena Coutinho Teixeira, nasceu no dia 16/09/2017 e é filha de Rui Paulo Macedo Teixeira e Daniela Alexandra da Silva Coutinho, todos residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, lote 2, 3º esquerdo, na freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, em Montemor-o-Velho; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Daniela Alexandra da Silva Coutinho, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 16/09/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Madalena Coutinho Teixeira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;--

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho do casal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Daniela Alexandra da Silva Coutinho pelo nascimento da sua filha Madalena Coutinho Teixeira, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A -

----- RITA FILIPA TEIXEIRA DIAS SIMÕES - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 20/09/2018, sob registo n.º 19 507, por Andreia Filipa Dias Simões, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Rita Filipa Teixeira Dias Simões, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Rita Filipa Teixeira Dias Simões, nasceu no dia 27/03/2018 e é filha de Luís Filipe Teixeira Simões e Andreia Filipa Dias Simões, todos residentes na Rua de Santo António, n.º 100, em Arazede; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----
-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Andreia Filipa Dias Simões, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 27/03/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

4
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

-----d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

-----e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rita Filipa Teixeira Dias Simões que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*

----- - *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- - *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- - *foram apresentadas despesas no valor total de 312,14 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Andreia Filipa Dias Simões pelo nascimento da sua filha Rita Filipa Teixeira Dias Simões, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
 ----- CAROLINA MATEUS DE OLIVEIRA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/09/2018, sob registo n.º 19 118, por Pedro Ricardo Monteiro de Oliveira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Carolina Mateus de Oliveira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Carolina Mateus de Oliveira, nasceu no dia 30/06/2018 e é filha de Pedro Ricardo Monteiro de Oliveira e Ana Filipa Valente Mateus, todos residentes na Rua do Casal Novo, n.º 46, na freguesia da Ereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia da Ereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Pedro Ricardo Monteiro de Oliveira, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 30/06/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Carolina Mateus de Oliveira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; --

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Ereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 255,53 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----Verifica-se ainda que, -----
 ----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----
 ----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----
 ----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Pedro Ricardo Monteiro de Oliveira pelo nascimento da sua filha Carolina Mateus de Oliveira, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.6. A SEMANA MUNICIPAL DA IGUALDADE – APROVAR -----
----- EM MINUTA.-----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

----- 2.3.1. CANDIDATURA AO PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO NO --
----- ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A -----
----- ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (RAMAD) – RESPOSTA À EXPOSIÇÃO
----- APRESENTADA PELA CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA ATRAVÉS
----- DO OFÍCIO Nº8295 DE 17.07.2018 (DOCUMENTO INTERNO -----
----- Nº15420, DE 03.08.2018) – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, datada de 15.01.2018 e para efeitos do artigo 32º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), foi deliberada, a abertura do procedimento de candidatura à atribuição do Prémio de Mérito Desportivo permitindo premiar os resultados desportivos obtidos, durante o ano de 2017, em provas oficiais, pelos Atletas Individuais federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Nos termos do nº1 do artigo 32º do citado regulamento podiam candidatar-se à atribuição deste prémio Atletas Individuais Federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Terminado o prazo a que alude o artigo 33º do RAMAD, os processos de candidatura foram analisados tendo em vista a verificação da entrega de todos os elementos de instrução a que se refere o nº 1 do artigo 33º do RAMAD. -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica das candidaturas, no sentido de definir prémio a atribuir tendo em conta os resultados desportivos alcançados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 34.º do Regulamento. -----

-----Nessa sequência a análise técnica a que as candidaturas foram sujeitas foi submetida a reunião de Câmara de 16 de julho de 2018. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, concordou com a informação dos serviços e deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- “- A proposta dos apoios constantes da informação técnica citada;-----

----- - que se proceda à notificação das Associações/Clubes/ Atletas candidatos visados, do teor da deliberação que recair sobre as candidaturas, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; ----

----- - que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, os apoios apresentados sejam considerados definitivos;-----

----- - a minuta do contrato-programa de acordo com o disposto no artigo 35º do RAMAD (anexo 1); -----

----- - que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes/Atletas, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----

----- - que os valores sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche.”-----

-----No decorrer do período de audiência prévia aos Clubes/ Associações e Atletas, a Casa do Povo da Abrunheira apresentou uma reclamação sobre a graduação de 2 atletas e na categorização de prémios em nome individual que deveriam ser considerados como prémios alcançados como desporto coletivo. -----

-----Relativamente à graduação dos 2 atletas, confirma-se que por lapso os atletas foram graduados erradamente em posições abaixo das que correspondem ao seu nível do resultado desportivo alcançado pelos atletas.-----

-----No que diz respeito à graduação de um conjunto de prémios que a Associação informa que foram considerados como desportos individuais e que deviam ser categorizados como desportos coletivos, informa-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

-----Os argumentos apresentados pela reclamante têm por base a aplicação do n.º 3 do Despacho n.º1710/2014 de 4 de fevereiro de 2014, que refere que, independentemente da modalidade desportiva em causa, são considerados desportos coletivos os que permitem a substituição de praticantes desportivos no decurso da prova desportiva. -----

-----Ora, tendo por base os documentos apresentados pela Associação e que constam do processo de candidatura, bem como quaisquer outros presentes no processo, não decorre nem expressa nem implicitamente que possa haver substituição dos atletas no decurso da prestação desportiva, não sendo patentes eventuais regras aplicáveis às diversas modalidades em apreço que levem a tal conclusão. -----

-----Assim, entende-se que não poderá ser aplicável o regime de exceção previsto no n.º 3 do Despacho n.º1710/2014 de 4 de fevereiro de 2014 à situação em apreço. -----

-----Assim, reiteramos a informação prestada no dia 7 de fevereiro, através do documento interno n.º 2125, ou seja, de acordo com o ponto 1, do despacho n.º 1710/2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude: "São modalidades desportivas coletivas o andebol, o basquetebol, o corfebol, o futebol, o hóquei, a patinagem, o rugby e o voleibol.", referindo ainda no ponto n.º 2 que "São modalidades desportivas individuais todas as restantes". -----

-----Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

-----a) Que seja aceite a reclamação da Casa do Povo da Abrunheira, no que diz respeito à graduação de 2 atletas, devendo ser os mesmos graduados de acordo com os resultados obtidos, nomeadamente, a atleta de Downhill Ana Costa seja graduada como vencedora do segundo lugar nacional e que o atleta de BMX Race Bruno Freitas seja graduado como terceiro lugar nacional; -----

-----b) Que não seja aceite a reclamação da Casa do Povo da Abrunheira, no que diz respeito à categorização dos desportos individuais como desportos coletivos, nos termos dos números 1 e 2 do Despacho n.º1710/2014 de 4 de fevereiro de 2014; -----

-----c) Que o valor a atribuir à Casa do Povo da Abrunheira seja de 2.942,50€ (dois mil e novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme tabela anexa à presente informação; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----d) Que se mantenham as restantes propostas de atribuição, relativamente aos outros candidatos, aprovadas em reunião de Câmara de 16.07.2018; -----

-----e) Que a presente informação seja submetida à próxima reunião de Câmara para que seja produzida decisão definitiva; -----

-----f) que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes/Atletas, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues; -----

-----g) que os valores sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade:-----

-----a) Que seja aceite a reclamação da Casa do Povo da Abrunheira, no que diz respeito à graduação de 2 atletas, devendo ser os mesmos graduados de acordo com os resultados obtidos, nomeadamente, a atleta de Downhill Ana Costa seja graduada como vencedora do segundo lugar nacional e que o atleta de BMX Race Bruno Freitas seja graduado como terceiro lugar nacional; -----

-----b) Que não seja aceite a reclamação da Casa do Povo da Abrunheira, no que diz respeito à categorização dos desportos individuais como desportos coletivos, nos termos dos números 1 e 2 do Despacho nº1710/2014 de 4 de fevereiro de 2014;-----

-----c) Que o valor a atribuir à Casa do Povo da Abrunheira seja de 2.942,50€ (dois mil e novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme tabela em anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata; -----

-----d) Que se mantenham as restantes propostas de atribuição, relativamente aos outros candidatos, aprovadas em reunião de Câmara de 16.07.2018; -----

-----f) Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes/Atletas, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----g) Que os valores sejam pagos aquando da assinatura do contrato-programa, numa única tranche.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 18 e 27 de setembro de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

----- **4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S - ETAR DE ST. VARÃO/FORMOSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) - TRABALHOS A MENOS Nº 2 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Informo que a empreitada identificada em epígrafe foi objeto de vistoria em 30/08/2019, tendo o diretor de Fiscalização e o representante do adjudicatário, verificado que se encontram executados todos os trabalhos de construção civil, instalados todos os equipamentos e instalações elétricas.*-----

----- *A empreitada não foi recebida a título provisório por não ser possível efetuar os ensaios dos equipamentos, por não ter sido efetuada a ligação pela EDP Distribuição.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----Verifica-se deste modo, que já não serão executados mais trabalhos na referida obra, resultando assim trabalhos a menos no art.º 2.7.12.1, conforme mapa que se anexa, por se considerarem não serem necessários.-----

-----Proponho:-----

-----a) que seja tomado conhecimento dos trabalhos a menos pelo executivo municipal, no montante de 1.704,75 €;-----

-----b) que o executivo municipal delibere notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;-----

-----c) que seja autorizada a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 1.704,75 acrescido de IVA à taxa legal, e remetido a reunião do executivo municipal, uma vez que a competência para a despesa é deste órgão.”-----

-----A Câmara com base nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----a) Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 1.704,75 €;-----

-----b) Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP;-----

-----c) Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 1.704,75 acrescido de IVA à taxa legal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO)-----

----- - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM-----

----- 28/08/2018 - INTENÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONTRATO -----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No seguimento da deliberação do executivo de 27/08/2018, no sentido de “proposta de resolução de contrato”, com a empresa Pinto & Braz, Lda., por incumprimento dos prazos contratuais, com os fundamentos constantes da alínea f) do n.º 1 do art.º 405º conjugado com o n.º 3 do art.º 404º do Código dos Contratos Públicos, foi o adjudicatário notificado para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA, n/ ofício nº 9625 de 04/09/2018.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----O adjudicatário vem exercer o seu direito de audiência prévia, apresentando as respetivas alegações através da carta nº 779-RD-OFI, em 14/09/2018, tendo a mesma sido remetida ao Diretor de Fiscalização para se pronunciar sobre as alegações apresentadas,-----

-----O Diretor de Fiscalização, informou 25/09/2018, que se verifica existir algum atraso na realização da obra da responsabilidade do empreiteiro, que tardou em entrar em obra, o que obrigou ao pedido de um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro ainda numa fase muito preliminar da empreitada e, por outro lado, à disponibilização de meios humanos e materiais claramente aquém do que consta na proposta.-----

-----O Diretor de Fiscalização informa ainda, que existem outras situações, que considera não serem da responsabilidade do empreiteiro, nomeadamente a demora de aprovação de materiais (caixas de ramal), motivada pela dificuldade no apoio da equipa projetista, o que motivou a desviar o seu plano inicial de trabalhos e conseqüentemente a perda de rendimento, uma vez que os ramais não puderam ser executados em simultâneo, bem como o atraso no fornecimento dos equipamentos, que dada a sua especificidade, apenas foram fabricados após aprovação pelo dono de obra.-----

-----Importa ainda referir que o projeto de atravessamento da linha férrea do ramal da Figueira da Foz ao Km 23,212, foi remetido às Infraestruturas de Portugal em 27/10/2017, para efeitos de licenciamento, tendo aquela Entidade emitido a respetiva licença em 15/06/2018.-----

-----Na referida licença são ainda impostas algumas condições de execução diferentes das inicialmente previstas no projeto de execução, tendo sido solicitado ao adjudicatário que proceda ao redimensionamento da rede, tendo em conta esta situação considera-se que o atraso advindo da não execução destes trabalhos não será de imputar ao empreiteiro.-----

-----Tendo presente o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiros modificados e presentes na reunião do executivo municipal de 13/03/2018, no mês de agosto a execução da obra apontava para uma taxa de 77,83%, e na realidade o que se verifica no referido mês é uma taxa de execução de 50% (documentos em anexo).-----

-----Fazendo fé, na informação do Diretor de Fiscalização, que durante o mês de setembro espera-se uma faturação na ordem dos 120.000 €, o atraso na execução já será só na ordem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

dos 16,15%, face ao cronograma aprovado, pelo que se considera haver uma franca recuperação e empenho do empreiteiro no desenvolvimento da obra.-----

-----Em face do exposto, e do empenho do empreiteiro no desenvolvimento dos trabalhos durante o mês de agosto e setembro, o Diretor de Fiscalização considera que o atraso vigente é ainda recuperável. -----

-----Informo que o prazo de execução da obra termina em 27/11/2018. -----

-----Em face das alegações apresentadas pelo adjudicatário e da informação do Diretor de Fiscalização, propõem-se que seja revogada a intenção de resolução do contrato, conforme deliberado em reunião do executivo de 27/08/2018. -----

-----Mais se propõem que seja deliberado que em caso de novos incumprimentos do plano de trabalhos a situação seja reequacionada e o empreiteiro responsabilizado perante o dono de obra, ou perante terceiros pelos danos decorrentes dos novos desvios verificados, conforme determina o nº 4 do artigo 404º do CCP, desde que estes lhes sejam imputáveis.” -----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira tendo dito: “Bom dia a todos. Votos de continuação de um bom trabalho a toda a mesa. Eu gostaria, relativamente a este ponto, de podermos ouvir algum esclarecimento tendo em conta que esta proposta, é uma proposta muito séria e de algum impacto e, de podermos perceber o impacto também que possa vir a ter no desenvolvimento dos trabalhos.” -----

-----O Presidente da Câmara deu a palavra à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, que disse: “No seguimento da deliberação tomada, ela foi transmitida por ofício ao empreiteiro e, o empreiteiro veio apresentar defesa. Efetivamente, houve algum atraso na aprovação dos materiais, nomeadamente nas caixas de ramal onde são instaladas as válvulas. Não foi porque os Serviços quisessem atrasar a obra, obviamente, mas porque isto são equipamentos muito específicos e porque não é fácil cumprir o que está descrito no caderno de encargos se a marca for diferente e que era o que acontecia, mas estamos a falar de uma marca e, portanto, foi exigido pelos Serviços, nomeadamente pelo diretor de fiscalização a verificação de todos os requisitos do caderno de encargos. Isso levou algum tempo, levou a que se atrasassem efetivamente a execução dos ramais e, aquilo que eu queria efetivamente, aqui frisar, é que os serviços propuseram a revogação da deliberação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

tomada na reunião de Câmara anterior com o pressuposto de que efetivamente há uma recuperação na faturação. O auto à data não estava feito, mas portanto já sabíamos mais ou menos qual era a previsão de faturação e, o que eu queria que ficasse aqui frisado hoje, é que à data de hoje o auto já está feito e, portanto, nesta obra em concreto já se verifica uma faturação para este mês de 121.000,00€ ou seja, cumpriu-se o pressuposto e, portanto, há um empenho efetivo do empreiteiro para recuperar o atraso que se verifica e, nesta situação em concreto só existe uma *nuance*, que é o atravessamento da linha férrea e que precisa de se fazer um recalculo do projeto que está a ser feito neste momento pela pessoa que representa a marca porque como eu disse, este equipamento é específico e eles é que têm as condições para verificar se àquela profundidade exigida pelas Infraestruturas de Portugal há ou não necessidade de refazer ali alguma coisa e, esse estudo está a ser executado, penso que para a semana já teremos novidades relativamente a isso e, só isso, neste momento, é que condiciona o acabar da obra naquele troço. De resto, as coisas estão encaminhadas e, penso que vamos conseguir cumprir o prazo de execução do contrato.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----Um – Revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 27/08/2018 sobre a intenção de resolução do contrato. -----

-----Dois – Que, em face de novos incumprimentos do plano de trabalhos a situação seja reequacionada e o empreiteiro responsabilizado perante o dono de obra, ou perante terceiros pelos danos decorrentes dos novos desvios verificados, conforme determina o nº 4 do artigo 404º do CCP, desde que estes lhes sejam imputáveis. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS) -----

----- - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM -----

----- 28/08/2018 - INTENÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONTRATO -----

----- – APROVAR EM MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

y
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

----- “No seguimento da deliberação do executivo de 27/08/2018, no sentido de “proposta de intenção resolução de contrato”, com a empresa Pinto & Braz, Lda., por incumprimento dos prazo contratual, com os fundamentos constantes da alínea f) do n.º 1 do art.º 405º conjugado com o n.º 3 do art.º 404º do Código dos Contratos Públicos, foi o adjudicatário notificado para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA, n/ ofício nº 9624 de 04/09/2018. -----

-----O adjudicatário vem exercer o seu direito de audiência prévia, apresentando as respetivas alegações através da carta nº 780-RD-OFI, em 14/09/2018, tendo a mesma sido remetida ao Diretor de Fiscalização para se pronunciar sobre as alegações apresentadas,-----

-----O Diretor de Fiscalização, informou 28/09/2018, que se verifica existir algum atraso na realização da obra da responsabilidade do empreiteiro, que tardou em entrar em obra, o que obrigou ao pedido de um novo plano de trabalhos e cronograma financeiro ainda numa fase muito preliminar da empreitada e, por outro lado, à disponibilização de meios humanos e materiais claramente aquém do que consta na proposta.-----

-----O Diretor de Fiscalização informa ainda, que existem outras situações, que considera não serem da responsabilidade do empreiteiro, nomeadamente a demora de aprovação de materiais (caixas de ramal), motivada pela dificuldade no apoio da equipa projetista, o que motivou o desvio do plano inicial de trabalhos e conseqüentemente a perda de rendimento, uma vez que os ramais não puderam ser executados em simultâneo com coletor, bem como o atraso no fornecimento dos equipamentos, que dada a sua especificidade, apenas foram fabricados após aprovação pelo dono de obra.-----

-----Pelo mesmo é referido ainda, que em relação à implantação da estação de vácuo, tornou-se necessário adquirir uma parcela de terreno, atrasando assim o início dos trabalhos por parte do adjudicatário.-----

-----No plano de trabalhos modificado, os trabalhos referentes à estação de vácuo estavam previstos iniciar no mês de maio, e só durante o mês de julho a situação do terreno ficou definida, tendo sido solicitado ao proprietário autorização de entrada no mesmo para que o empreiteiro possa iniciar os trabalhos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

-----O valor dos trabalhos (180.602,77€) referentes à construção da estação de vácuo representam cerca de 22% do valor da obra. -----

-----Caso o terreno tivesse sido disponibilizado em tempo oportuno, o empreiteiro teria hipótese de ter executado cerca de 21.760 €. -----

-----O Diretor de Fiscalização, refere que durante o mês de setembro espera-se uma faturação na ordem dos 55.000 €, e que a obra se divide essencialmente na execução de coletores e ramais, estes últimos com um peso mais significativo. Dada a dificuldade inicial na aprovação das caixas de ramal o empreiteiro iniciou o trabalho pela execução do coletor estando atualmente executados e faturados mais de 90% do total previsto. Os restantes 10% estão dependentes da questão de estação de vácuo. -----

-----No que respeita aos ramais apenas estão executados cerca de 25% sendo que o empreiteiro já tem aprovacionadas as caixas de ramal necessárias para a totalidade da obra, de acordo com documento que se anexa. Prevê-se que a aplicação destas caixas resulte numa faturação de cerca de 200.000€ nos próximos três meses o que significará praticamente uma duplicação do que está faturado até ao momento. O cronograma financeiro em vigor previa a execução do coletor em paralelo com os ramais o que acabou por não acontecer. Será, portanto, de esperar um aumento muito significativo de faturação nos próximos meses. -----

-----Fazendo fé, na informação do Diretor de Fiscalização, considera-se haver a esta data empenho efetivo do empreiteiro no desenvolvimento/conclusão da obra. -----

-----Informo que o prazo de execução da obra termina em 21/05/2019. -----

-----Considerando que, é de todo o interesse do Município a execução e conclusão da obra, uma vez que a mesma é financiada pelo POSEUR, e que, a resolução sancionatória implica o dever de indemnização do adjudicatário dos prejuízos que daí advenham, bem como a necessidade de celebrar um novo contrato para conclusão da obra, e tendo ainda presente, as alegações apresentada pelo adjudicatário e a informação do Diretor de Fiscalização, propõem-se: -----

-----a) que seja revogada a intenção de resolução do contrato, conforme deliberado em reunião do executivo de 27/08/2018; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de outubro 04*

-----b) notificar o empreiteiro para apresentar novo plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiros, que reflita os pressupostos atrás enunciados;-----

-----c) que em caso de novos incumprimentos do plano de trabalhos a situação seja reequacionada e o empreiteiro responsabilizado perante o dono de obra, ou perante terceiros pelos danos decorrentes dos novos desvios verificados, conforme determina o nº 4 do artigo 404º do CCP, desde que estes lhes sejam imputáveis”.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro que disse: “Relativamente a este ponto e à questão das caixas de ramal, a situação é a mesma, com a agravante de que a construção da estação de vácuo, também tivemos alguma dificuldade em chegar a acordo com o proprietário do terreno, até porque havia diferenças de área que tiveram que ser aferidas e, portanto, neste momento já temos condições para entrar no terreno. Dizer que, também a expectativa da faturação foi cumprida e que o auto de setembro já é de 57.000,00€.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dando a seguinte nota: “Em caso de incumprimento, de projetos financiados ou outros, ou qualquer outro tipo de contratos na Câmara, havia uma certa relutância em avançar para a intenção de resolução do contrato. Dei indicações aos Serviços de que não há contemplanções e, portanto, os serviços só estão a seguir as instruções que dei, porque efetivamente há empreiteiros que têm a maior displicência e não têm o mínimo de respeito para com a entidade Câmara Municipal. A Câmara Municipal paga atempadamente, penso que atualmente a 23 dias e, em alguns casos, nestes empreiteiros a menos dias e, portanto, exigimos respeito pela Câmara e pela instituição.-----

-----Pedir também à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro que, em ambos os casos, se reforce ainda mais a vigilância técnica, fiscalização, nestas obras, bem como no Moinho da Mata.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----Um – Revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 27/08/2018 sobre a intenção de resolução do contrato.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

-----Dois - Notificar o empreiteiro para apresentar novo plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiros.-----

-----Três – Que, em face de novos incumprimentos do plano de trabalhos a situação seja reequacionada e o empreiteiro responsabilizado perante o dono de obra, ou perante terceiros pelos danos decorrentes dos novos desvios verificados, conforme determina o nº 4 do artigo 404º do CCP, desde que estes lhes sejam imputáveis. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.4.PEDIDO DE ADIAMENTO DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES
RELATIVAS À DIVIDA DO TERRADO DA FEIRA QUINZENAL -----
REQUERIDO POR ROMEU RAFAEL MONTES FERNANDES -----
-- APROVAR EM MINUTA.-----**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Por deliberação de Câmara de 21/05/2018 foi deferido o pedido de pagamento em 5 prestações do valor do terrado da feira quinzenal, efetuado por Romeu Rafael Montes Fernandes, relativo ao 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018. -----

-----Até à presente data, foram pagas apenas 3 prestações, faltando cumprir um pagamento de setembro e outubro no montante de 75,33€ cada, acrescido de juros de mora.

-----De acordo com o art.º 18º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais “o não pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento imediato das seguintes e execução fiscal da dívida”. -----

-----Face às alegações agora apresentadas pelo requerente (dificuldades financeiras em virtude da compra de material escolar para seus 2 filhos), poderá se assim for entendimento superior, ser equacionado o pagamento das restantes prestações até ao final do mês de outubro conforme pedido do requerente.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade deferir o pedido de pagamento das restantes prestações em falta até ao final do mês de outubro do corrente ano, do valor do terrado da feira quinzenal efetuado por Romeu Rafael Montes Fernandes, acrescido dos respetivos juros de mora.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de outubro 04

----- 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)-----

----- B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E
PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

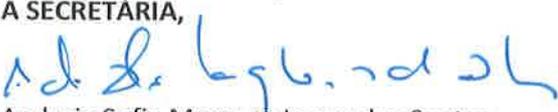
----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dez horas e quarenta minutos, foi pelo
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,
sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser
assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

7
y

DESPACHO Nº 44-PR/2018

De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e em virtude do falecimento de António da Silva Barbosa, uma figura incontornável da história do ciclismo português e da nossa história concelhia, determino um dia de Luto Municipal, no dia 30 de setembro de 2018, com a colocação a meia haste da Bandeira do Município.

Alves Barbosa nasceu no dia 24 de dezembro de 1931 e faleceu hoje dia 29 de setembro de 2018, com 86 anos.

Ciclista, treinador, formador, comentador, Alves Barbosa foi (e vai continuar a ser) o patrono do Troféu Alves Barbosa, prémio que nasceu do sonho antigo do desportista de dar a possibilidade aos jovens de integrarem uma competição organizada de ciclismo.

Natural da Fontela, Vila Verde, Figueira da Foz, mas residente em Montemor-o-Velho, António da Silva Barbosa, mais conhecido por Alves Barbosa, foi um corredor de grande prestígio.

Sempre com a camisola do Sangalhos Desporto Clube, a carreira de Alves Barbosa, feita nas estradas nacionais, onde contabiliza três vitórias na Volta a Portugal (1951, 1956 e 1958), e no estrangeiro, faz, ainda hoje, correr muita tinta e muito suor. A Alves Barbosa pertence também o estatuto de ter sido o primeiro português a participar na Volta a França, que aconteceu em 1956, com um honroso 10º lugar. Depois da estreia, Alves Barbosa ainda esteve em mais três Voltas à França (1957, 1958 e 1960). Para além da incursão por França, Alves Barbosa participou também na Volta a Espanha (1957, 1958 e 1961), Volta a Marrocos (1952 e 1960) e a Volta a Andaluzia (1960 e 1961).

Após o abandono da carreira enquanto ciclista, Alves Barbosa manteve-se sempre ligado ao ciclismo tendo sido treinador do Benfica (1961) e diretor técnico nacional (entre 1975 e 1978 e 1989 e 1992).

PRESIDÊNCIA

• • •

Ao longo dos anos têm sido diversas as homenagens a Alves Barbosa onde se destacam a medalha de mérito desportivo em 1990, a condecoração com a Medalha de Ouro da Juventude e dos Desportos entregue pelo Ministério dos Desportos de França em 2007, a rotunda Alves Barbosa, numa das principais entradas da vila de Montemor-o-Velho, e o Troféu Internacional Alves Barbosa que se vem realizando ano após ano.

Neste momento de dor e de perda, desejo expressar, em meu nome e em nome da Câmara Municipal a que Presido, dos seus vereadores e dos seus trabalhadores, o nosso profundo pesar junto dos familiares enlutados.

Determino que o presente Despacho seja presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 29 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017)
 Período de 18/09/2018 a 27/09/2018

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
01/2018/86	Alvará de Licença	Imo Cazalet, Lda.	Carapinheira	X		10/09/2018	19/09/2018	9	7
03/2018/44	Autorização Utilização	Carla Sofia da Silva Carvalho	Seixo	X		29/08/2018	19/09/2018	20	15
01/2018/84	Alvará de Licença	Imosoja, Lda.	Carapinheira	X		10/09/2018	19/09/2018	9	7
01/2018/85	Alvará de Licença	Imosoja, Lda.	Carapinheira	X		10/09/2018	19/09/2018	9	7
03/2018/40	Autorização Utilização	Cooperativa Agrícola Bebedouro, C.R.L.	Arazede	X		22/08/2018	19/09/2018	27	20
01/2018/59	Deferimento Final	Nélia Marina da Silva Ângelo e Outro	Seixo	X		03/08/2018	19/09/2018	46	31
01/2018/58	Deferimento Final	Joaquim Simões Rama	Meãs	X		16/08/2018	19/09/2018	33	24
01/2018/58	Certidão Prop. Horizontal	Joaquim Simões Rama	Meãs	X		16/08/2018	19/09/2018	33	24
01/2018/66	Arquitetura	Joaquim Laranjeiro da Silva Cavaleiro	Meãs	X		01/08/2018	19/09/2018	48	35
01/2018/91	Arquitetura	António Reis Fernandes de Melo	Tentúgal	X		27/08/2018	19/09/2018	22	17
01/2014/81	Alvará de Licença	Jacirio Oliveira da Silva e Outra	Arazede	X		17/09/2018	19/09/2018	2	2
06/2018/87	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Isabel Bessa Gomes	Carapinheira	X		10/09/2018	19/09/2018	9	7
06/2018/86	Cert. Inexigibilidade AU	Paulo Jesus Sousa Travassos	Carapinheira	X		07/09/2018	19/09/2018	12	8
01/2018/77	Arquitetura	Carla Sofia Oliveira Gomes	Arazede	X		30/08/2018	19/09/2018	19	14
08/2018/123	Ocupação Via Pública	António Correia Lopes de Sousa	Carapinheira	X		10/09/2018	19/09/2018	9	7
01/2011/46	Averbamento processo	Andreia Patricia Oliveira Martins e Outro	Pereira	X		18/09/2018	24/09/2018	6	4
01/2015/77	Alvará de Licença	Nelson Antonio Moreno Carvalho	Ereira	X		18/09/2018	24/09/2018	6	4
03/2018/44	Autorização Utilização	Marina Alexandra Pereira Caetano	Arazede	X		13/09/2018	24/09/2018	11	7
01/2017/84	Alvará de Licença	Pedro Nobre Monteiro	Carapinheira	X		18/09/2018	24/09/2018	6	4
06/2018/88	Cert. Inexigibilidade AU	Carlos Alberto Jesus Cebola	Arazede	X		13/09/2018	24/09/2018	11	7
E18165	Declaração Toponímia	António João Gonçalves Ferreira	UFAVNB	X		07/09/2018	24/09/2018	17	13
06/2018/92	Certidão	Júlio do Espírito Santo Rodrigues	Arazede	X		18/09/2018	24/09/2018	6	4
01/2018/76	Arquitetura	Rui Miguel Semedo dos Santos	Pereira	X		13/09/2018	25/09/2018	12	8
01/2018/10	Alvará de Licença	Carlos José dos Santos Reis e Outra	Meãs	X		18/09/2018	25/09/2018	7	5
01/2018/87	Alvará de Licença	Imo Cazalet, Lda.	Carapinheira	X		10/09/2018	25/09/2018	15	11

PS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017)

Nº total de decisões de deferimento	25		
Nº total de decisões de indeferimento	0		
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	62		
		PRAZOS MÉDIOS	16,2 11,7